EB20-D-03.135



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO 2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SÃO PAULO-SP PARA BARUERI-SP

1ª Edição
2025

EB20-D-03.135



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO 2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SÃO PAULO-SP PARA BARUERI-SP

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.510, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do projeto de transferência da sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP (EB20-D-03.135) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.115906/2024-58, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do projeto de transferência da sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP, (EB20-D-03.135).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 16, de 15 de abril de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO 2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SÃO PAULO-SP PARA BARUERI-SP

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º Batalhão de Suprimento para a cidade de Barueri, São Paulo, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT), nas atuais instalações da 2ª Companhia de Suprimento/2º Batalhão de Suprimento (2ª Cia Sup/2º B Sup).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Portaria nº 1.581-C Ex, de 31 de agosto de 2021, que Cria o 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento.

d. Portaria nº 2.150-C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano)-integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

e. Portaria nº 1.180-EME, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

f. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

g. Estudo de Viabilidade do Projeto Nova Sede do 2º Batalhão de Suprimento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º B Sup, para as instalações da atual 2ª Cia Sup/2º B Sup, localizado no município de Barueri-SP.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto está alinhado com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, no contexto do Objetivo Estratégico do Exército nº 5-Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre, e com o seguinte desdobramento estratégico:

a) Estratégia 5.1 – Adequação da estrutura logística do Exército.

b) Ação Estratégica 5.1.1–Aperfeiçoar a estrutura logística do Exército nos níveis estratégico e operacional (Prontidão Logística).

c) Iniciativa Estratégica 5.1.1.7 – Reestruturar e centralizar o 2º B Sup em Barueri-SP.

2) O Projeto está inserido no Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT).

3) A transferência da Sede do 2º B Sup para as instalações da 2ª Cia Sup/2º B Sup, em Barueri-SP, proporcionará ao Comando do Batalhão (Btl) a instalação das suas seções do Estado-Maior (EM) em dependências mais modernas, mais organizadas e mais centralizadas, proporcionando mais

capacidade de coordenação e integração das atividades do Órgão Provedor (OP) e da OM, além de permitir um aumento do efetivo de agentes fiscalizadores na execução da atividade de suprimento Cl V (armamento e munição) e Fiscalização de Produtos Controlados, o que oferecerá maior segurança operacional a essas atividades.

b. Objetivos do Projeto

1) Conferir ao 2º B Sup uma sede com instalações modernas e adequadas que o torne referência em relação às atividades de planejamento e execução de operações de suprimento, com reflexos positivos para o incremento da prontidão logística das tropas do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

2) Aumentar o nível de segurança orgânica relacionada às atividades de suprimento Cl V (armamento e munição) e do SFPC.

c. Prioridade do Projeto

- A transferência da Sede do 2º B Sup é prioritária para o Exército e, em especial, para o Comando Logístico (COLOG), tendo em vista a urgência para disponibilizar instalações mais adequadas para as seções do EM do Btl e o visível esgotamento das capacidades das instalações da sede atual.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Não haverá aumento de efetivo, pois os cargos necessários serão os já existentes no Btl.

2) Não haverá alteração de QCP e QDM.

3) Designação do local onde será desenvolvido o projeto.

- 2ª Região Militar.

4) Vinculações necessárias:

- CMSE; e

- 2ª Região Militar (2ª RM).

e. Implantação

1) O Comandante do CMSE será a Autoridade Patrocinadora (AP).

2) O Chefe do Escalão Logístico (Ch Esc Log) da 2ª RM será o Gerente do Projeto (GP).

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente.

- Não aplicável.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior.

- Não aplicável.

5) Faseamento do Projeto

Atividade/Ação	Prazo	Responsável
Publicação da Diretriz de Implantação.	ABR 25	EME (3ª SCh)
Publicação da Portaria de Transferência de Sede.	ABR 25	EME (3ª SCh)
Transferência do Cmdo e EM do 2º B Sup para as novas instalações.	ABR 25	2º B Sup
Alteração de CODOM do 2º B Sup.	MAIO 25	EME (1ª SCh)

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente do Projeto

- Ch Esc Log da 2ª RM.

b) Designação do Supervisor do Projeto

- Cmt 2º B Sup.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

- Não aplicável.

3) Regime de trabalho

a) exclusivo

- Não há.

b) cumulativo

- 01 (um) Oficial Superior Gerente do Projeto;

- 01 (um) Oficial Supervisor do Projeto; e

- SCmt 2º B Sup.

4) Condicionantes para a elaboração de QC, QCP, QDM e QDMP

a) Não haverá aumento de efetivo, considerando que serão utilizados os cargos já existentes.

b) não haverá alteração de QDM/QDMP.

5) Movimentação de pessoal

- Não é o caso.

6) Supressão de etapas do projeto

- Não aplicável

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Origem dos recursos orçamentários

- Não se aplica, uma vez que não haverá custos adicionais para a execução do projeto.

2) Cronograma de desembolso

- Não se aplica, uma vez que não haverá custos adicionais para a execução do projeto.

h. Exclusões

- Não se aplica.

i. Restrições

- Não se aplica.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz.

3) Realizar as reuniões de coordenação necessárias à implementação do projeto.

b. Comando Logístico

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a nova sede do 2º B Sup.

c. Gerente do Projeto

1) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto, com os seus respectivos anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

2) Ligar-se com o CMSE, AP do projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

5) Reportar-se, periodicamente, ao CMSE, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

6) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos, com base nas orientações contidas nas normas que tratam do assunto.

8) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e aos indicadores de avaliação.

9) Designar operador(es) e supervisionar os registros da evolução do andamento do projeto no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx).

10) Coordenar e controlar os trabalhos da equipe de fiscalização, nos termos da legislação em vigor.

11) Providenciar outras demandas definidas pelo CMSE.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após a transferência da Sede do 2º B Sup.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da transferência, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMSE:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas, nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.